



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO 1.062

DISPÕE SOBRE PADRONIZAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI 8.666/93, ART. 15, IN CISO I, e,

CONSIDERANDO parecer da Comissão Especial de Padronização, DECRETA:

ART. 1º - Ficam padronizados as máquinas, equipamentos e veículos a seguir discriminados:

I - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- a) Retro-escavadeira - Marca CASE
- b) Motoniveladora - Marca CATERPILLAR
- c) Veículos pesados (caminhões) - Marca MERCEDES-BENZ

ART. 2º - A padronização não obriga a aquisição do item padronizado, mas permite licitar o bem padronizado, atendendo o interesse público e a proposta mais vantajosa.

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de janeiro de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete